

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### Especificações Técnicas

## CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA HOSPITALAR

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### I - DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.1. Prestação de Serviços Contínuos de Higienização Hospitalar, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, para as áreas interna e externa das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santo André, relacionadas no item III deste Termo.

1.2 Esta coleta de preços será do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observando as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### II - JUSTIFICATIVA:

2.1 Os serviços de limpeza e conservação objeto desta contratação estarão plenamente incorporados à rotina funcional destes Estabelecimentos de Saúde, contribuindo de forma muito significativa com a eficácia de seu funcionamento, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições de higiene e limpeza impostas pelas normas sanitárias, dentre outros.

2.2. Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das Metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e a conseqüente inviabilização do funcionamento do Órgão, faz-se necessária a contratação.



2.3 Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

2.4 A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

2.5 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o disposto nos art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993. 2.8

2.6 A contratação de única empresa justifica-se em razão de que o gerenciamento centralizado facilita à administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística, com uma única empresa encarregada de todos os trabalhos, além de razões de ordem econômica, decorrente do fato que as empresas do ramo trabalham com o serviço especificado, sendo esperada a oferta de menores preços pelas participantes.

2.7 A contratação emergencial é caracterizada neste momento , devido a pandemia do novo CORONA VIRUS - 19 que assola toda a sociedade brasileira e mundial.

### III. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em áreas específicas da Secretaria de Saúde, nos endereços e períodos/horários abaixo indicados:

	Unidade	Endereço	QTD 07h00 - 17h00	ÁREAS SEMI- CRÍTICAS M/2
1	USF CENTRO	Rua Campos Sales, 575 - Centro	2	400
2	POLICLINICA CAMPESTRE	Rua Das Figueiras, 2716 - Bairro Jardim	2	500
3	USF VILA GUIOMAR	Rua Das Silveiras, 73 - Vila Guiomar	2	1.300

4	USF VILA PALMARES	Praça Áurea, 234 - Vila Palmares	2	450
5	USF VALPARAISO	Rua Andradina, 471 - Valparaiso	2	450
6	USF BAIRRO PARAISO	Rua Juquiá, 256 - Bairro Paraiso	2	500
7	POLICLINICA BOM PASTOR	Rua José D'Angelo, 35 Jd Bom Pastor	2	800
8	USF JARDIM ALVORADA	Rua Dr. Almenor s/n Jardim Alvorada	2	1.300
9	USF VILA HELENA	Av Andrade Neves, 1082 - Vila Helena	2	400
10	USF VILA LINDA	Rua Embaré, 97 - Vila Linda	2	400
11	USF VILA LUCINDA	Rua Caconde, s/n - Vila Lucinda	2	330
12	USF PARQUE DAS NAÇÕES	Rua Waldemar Soares - Parque das Nações	2	600
13	USF DR. MOISES FUCS	Rua Alexandreta, 180 - Jd Santo Antonio	2	800
14	USF UTINGA	Alameda Mexico s/n - Vila Metalúrgica	2	450
15	POLICLINICA PQ NOVO ORATÓRIO	Rua Tunísia s/n Pq Novo Mundo	2	450
16	USF CENTRO DE SAÚDE ESCOLA	Rua Irlanda, 700 - Parque Capuava	2	1.300
17	USF PARQUE JOÃO RAMALHO	Rua Maragogipe, s/n Parque João Ramalho	2	450
18	USF JARDIM ANA MARIA	Rua Otávio Mangabeira, 331 - Jd Ana Maria	2	350
19	USF JARDIM SOROCABA	Rua Sorocaba, 935/945 - Jd Sorocaba	2	350
20	USF JARDIM SANTO ALBERTO	Rua Almada, 745 Jd Santo Alberto	2	500
21	USF JARDIM CARLA	Rua José de Alencar s/n - Jd Carla	2	450
22	USF CENTRE VILLE	Rua Bezerra de Menezes, 340 - Centre Ville	2	400
23	POLICLINICA HUMAITÁ	Rua Fernando de Mascarenhas, 191 - Vila Humaitá	2	500
24	USF JARDIM SÃO JORGE	Av. São Paulo, 800 - Cidade São Jorge	2	540
25	USF VILA LUZITA	Av. Dom Pedro I, 4197 - Vila Luzita	2	1.300
26	USF JARDIM IRENE I	Estrada da Cata Preta, 552 - Jd Irene	2	400

27	CLINICA DA FAMILIA JD CIPRESTRE	Rua Caminho das Vianas, 300 - Jd Ciprestes	2	500
28	USF JARDIM SANTO ANDRÉ	Rua Sete, s/n Jd Santo André	2	600
29	USF PARQUE MIAMI	Estrada do Pedroso, 5151 - Pq Miami	2	950
30	USF RECREIO DA BORDA DO CAMPO	Av Mico Leão Dourado, 2452 - Recreio da Borda do Campo	2	500
31	USF PARQUE ANDREENSE	Rua Ibertioga, s/n - Pq Andreense	2	450
32	USF PARANAPIACABA	Av. Ford s/n – Para napiacaba	2	500
33	ESTÁDIO MUNICIPAL BRUNO JOSÉ DANIEL	Rua Vinte e Quatro de Maio, s/n – Vila América	35	*
34	COMPLEXO ESPORTIVO PEDRO DELL'ANTONIA	Rua São Pedro, 27 – Silveira	35	*

ITEM	ÁREA CRÍTICA	ÁREA SEMI CRÍTICA
* 33	2.100	3.000
* 34	2.100	2.100

Obs: A futura contratada deverá disponibilizar todo o material de assepsia tais como Dispenser de álcool em Gel , Dispenser de sabão líquido em quantidades suficientes para cobrir toda a área dos respectivos serviços nas quantidades abaixo:

Álcool em gel , 200 unidades de dispenser para Estádio Municipal Bruno Daniel e complexo Esportivo Dell Antonia

Sabão líquido , 60 unidades de dispenser para Estádio Municipal Bruno Daniel e complexo Esportivo Dell Antonia

Para as unidades de Saúde deverá ser instalados 04 ( Quatro ) dispenser de Álcool em Gel , bem como 04 ( quatro ) dispenser de Sabão líquido com o fornecimento do produto em quantidades suficientes para todo o serviço.

Obs: itens 01 ao 32 corresponde a áreas semi críticas e não críticas , itens 33 e 34 correspondem a áreas críticas e semi crít.

#### IV. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 A Limpeza Técnica Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microorganismos patogênicos; controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas constantes deste Termo.

4.2 Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, toldos, estátuas, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, leito do paciente (cama e berço) leito do acompanhante, mesa de refeição, mesa de cabeceira, poltrona e/ou cadeira de acompanhante, escadinha, suporte de soro, mesas auxiliares, mesas cirúrgicos e acessórios hospitalar, armários e demais instalações.

4.3 Nas áreas assistenciais a limpeza diária (concorrente) dos mobiliários dos quartos e enfermarias devem seguir a frequência estabelecida nos planos de limpeza específica por área assim como na saída do paciente.

#### **4.4. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE LIMPEZA.**

4.4.1. Áreas críticas: são as áreas que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas onde é realizado grande número de procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de alto risco, ou ainda, aquelas áreas que por suas especificidades necessitam que seja minimizada a presença de microorganismos patogênicos.

4.4.2 Áreas semicríticas: são as áreas que oferecem baixo risco de transmissão de infecções e/ou contaminação.

4.4.3. Áreas não-críticas: são todas as áreas hospitalares onde não são desenvolvidas atividades de assistência ao paciente.

4.4.4. Áreas administrativas: são todas as demais áreas da unidade destinadas às atividades administrativas exclusiva de manutenção predial ou circulação restrita.

4.4.5. Áreas externas: são todas as áreas situadas externamente às edificações, tais como: calçadas, estacionamentos, pátios, passeios, e outras similares.

4.4.6. Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

4.4.7 OS SERVIÇOS CONSISTEM:

- Limpeza e conservação;
- Desinfecção;
- Coleta de resíduos.

#### 4.5 PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar.

##### 4.5.1 NORMAS ESTABELECIDAS:

- Habilitar os profissionais da equipe de limpeza para o uso das técnicas e equipamentos específicos destinados à limpeza de todas as áreas com realização de programa de capacitação e desenvolvimento periódico, conforme cronograma estabelecido pela contratante;
- Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo, em movimento unidirecional, do fundo para frente e de dentro para fora;
- Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de execução dos procedimentos de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área dos locais constantes, antes dos procedimentos de limpeza;
- Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho; seguindo a NR 32.
- Usar luvas, panos e recipientes de cores diferenciadas padronizadas para cada procedimento;

- h) Usar técnica de dois recipientes (baldes) sendo um com água e solução detergente ou desinfetante, e outro com água para o enxágüe, realizando a troca da solução e da água a cada limpeza de área ou ambiente; ou sistemas modernos que substitui o rodo e os dois baldes e que atenda as necessidades ergonômicas (NR 32);
- i) Ao término dos procedimentos de limpeza, lavar os utensílios e equipamentos utilizados na prestação de serviços com água corrente e detergente neutro (escovas, recipientes etc.) na sala de utilidades indicada pela CONTRATANTE;
- j) Realizar a coleta do lixo pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total;
- k) Os resíduos deverão ser transportados exclusivamente em carros de coleta próprios para cada tipo de resíduo, fechados providos de tampas laváveis, cantos arredondados, válvula de drenagem para facilitar a higienização, identificados e sem emendas na sua estrutura;
- l) Utilizar somente produtos para limpeza ou desinfecção, utensílios e materiais que atendam os requisitos básicos das legislações vigentes e submetidos previamente à aprovação da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE;
- m) Manter todos os pisos (granito, granilite, paviflex e etc.) com enceramento, como medida de tratamento dos mesmos, em consonância ao cronograma da área (produtos previamente autorizados pela contratante);
- n) Realizar o processo de higienização de todos os panos para limpeza de piso, flanelas, cabeleiras de mop ou microfibras de mop plano em lavanderia hospitalar certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, garantindo a segurança para o uso, ou utilizar panos descartáveis;
- o) Os germicidas padronizados somente poderão ser utilizados após comprovação de

documentos como; registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) / MINISTÉRIO DA SAÚDE e laudos específicos, quando necessário.

p) Não utilizar os mesmos materiais de uso nos procedimentos de limpeza de pisos e sanitários (panos, flanelas, mops, etc.), na realização dos procedimentos de limpeza de mobiliários e outras superfícies;

q) Fica vedada a entrada de funcionários da empresa CONTRATADA em áreas de manipulação de alimentos de cozinhas, lactários e copas. A entrada de funcionários da empresa CONTRATADA nestas áreas, somente será permitida em horários em que não ocorra a manipulação, ou seja, antes de iniciar ou depois do procedimento ter se encerrado e o serviço a ser executado será apenas em teto, parede, piso e janelas, não sendo permitida a limpeza de bancadas, pias ou qualquer local onde haja a colocação, manipulação ou guarda de alimentos. Os horários deverão ser estipulados e a execução do serviço deverá sempre ser acompanhada por funcionário responsável da CONTRATANTE. Em refeitórios, lactários e copas não é permitida a retirada de pratos, talheres, toalhas ou qualquer objeto que esteja sobre mesas, cadeiras ou bancadas. Em casos de dúvidas, consultar departamento de Higienização Hospitalar;

r) Nos laboratórios o ingresso do funcionário da CONTRATADA só é permitido na presença do responsável técnico pelo laboratório, sendo vedada aos funcionários da CONTRATADA a limpeza de bancadas, cubas e pias.

s) O refil do mop úmido (cabeleira ou microfibra) deverá ser trocado ao término de limpeza efetuada em cada quarto de pacientes, em cada leito de Unidade de Terapia Intensiva e de Unidade de Cuidados Especiais, em cada sala de laboratórios, em cada sala cirúrgica, evitando contaminação cruzada.

t) Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, série NB-9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a previa apreciação e aprovação pela Comissão de Infecção Hospitalar ou equivalente;

#### 4.5.2 OBSERVAÇÕES E MEDIDAS PREVENTIVAS

- Não substituir escadas por cadeiras;
- Não varrer as superfícies a seco;
- Não misturar produtos de limpeza;
- Não correr nas dependências;
- Utilizar escadas de alumínio com degraus revestidos de borracha antiderrapante, que permitam o apoio dos pés com segurança;
- Não manusear equipamentos elétricos com as mãos molhadas;
- Notificar ao responsável técnico, acidentes imediatamente após a ocorrência;

#### 4.6. TIPOS DE LIMPEZA

A limpeza consiste na remoção de sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura), e ou químicos (solução detergente, desinfetante, desincrustante) para redução da população microbiana nas superfícies do ambiente hospitalar, a fim de assegurar as condições de higiene com

segurança trazendo bem estar e conforto na qualidade dos serviços prestados aos pacientes e colaboradores.

##### 4.6.1 TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS:

a) Limpeza concorrente: é o procedimento de limpeza diária de todas as áreas, objetivando a manutenção do asseio, abastecimento e reposição dos materiais de consumo diário como sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, etc., coleta de resíduos de acordo com sua classificação;

b) Limpeza terminal: é o procedimento de limpeza e/ou desinfecção de todas as áreas, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujidade, eliminar a população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. Sua realização deverá seguir cronograma pré-estabelecido pela CONTRATANTE e/ou sempre que necessário;

b.1) A periodicidade da limpeza terminal deverá ocorrer quando da alta, óbito, transferência de paciente:

- Área crítica: limpeza terminal a cada 07 dias (01/semana)
- Área semicrítica: limpeza terminal a cada 15 dias (02/ mês)
- Área não crítica: limpeza terminal a cada 30 dias (01/ mês)
- A periodicidade da limpeza concorrente deverá ser feita diariamente, revisada nos outros turnos de forma permanente e quando solicitada pela equipe de enfermagem.

#### **4.7. MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES**

4.7.1. **Limpeza úmida:** consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade por meio de processo manual ou mecânico.

4.7.2. **Limpeza molhada:** consiste na utilização de água abundante como elemento principal da remoção da sujidade, por meio de processo manual ou mecânico, destinada principalmente para os procedimentos de “lavação” como em banheiros, pisos, etc. e limpezas terminais.

4.7.3. **Limpeza seca:** consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira mediante utilização de vassouras (varredura seca) e/ou aspirador. A limpeza com o uso de vassoura é recomendável somente em áreas externas, sendo proibido seu uso em áreas internas de atendimento à pacientes. Em áreas com pisos acarpetados e tapetes recomenda-se o uso de aspirador ou similar.

4.7.4. **Limpeza com jatos de vapor de água:** limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pela CONTRATANTE, das vantagens e desvantagens.

#### **4.7.5. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO**

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microorganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos. A desinfecção consiste em:

4.7.5.1. Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;

4.7.5.2. Expurgar o papel em saco plástico para resíduo infectante.

4.7.5.3. Proceder à limpeza da superfície com água e sabão;

4.7.5.4. Opcionalmente, a critério da CCIH ou Comissão equivalente, poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

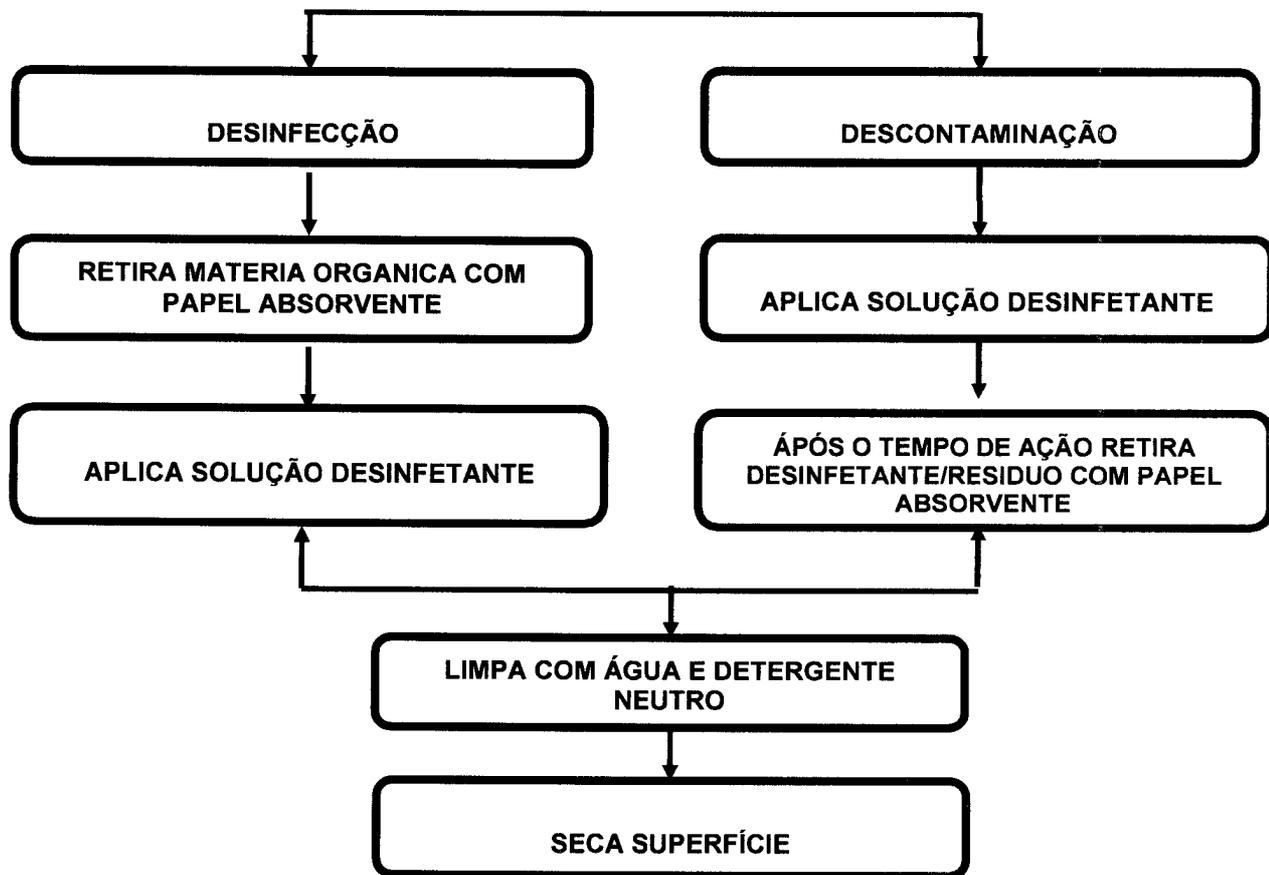
**Descontaminação:** é o processo de eliminação total ou parcial de carga microbiana resultante de material orgânico em superfícies, tornando-as aptas para o manuseio seguro, por meio de aplicação de um desinfetante.

**A descontaminação consiste:**

- Aplicar solução desinfetante sobre a matéria orgânica e esperar o tempo recomendado;
- Remover, utilizando luvas, o conteúdo descontaminado com auxílio de papel absorvente;
- Descartar o papel em saco plástico para resíduo infectante;
- Proceder à limpeza da superfície com água e detergente;
- Secar a superfície.

289

### FLUXO – LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM MATÉRIA ORGÂNICA



#### 4.8 PRODUTOS UTILIZADOS

**Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os microorganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e anti-sépticos.

**Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

**Detergentes de baixo nível (santificantes):**

São aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

**Detergentes:** são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

**Hipoclorito de sódio:** atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000ppm) estável.

O uso de **hipoclorito de sódio** não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.

**Cloro orgânico:** o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado à tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%.

O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los. Composto quaternários de amônia: é um desinfetante de baixo nível, utilizado como desinfetante de superfícies, seu espectro de ação: fungicidas, bactericidas e viruscidas lipofílicos.

**OBSERVAÇÃO:** A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção devem atender as determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar ou equivalente, as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificidades apresentadas pelos fabricantes. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados: Quanto a superfícies, equipamentos e ambientes:

- a) natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- b) tipo e grau de sujidade, tipo de contaminação, qualidade da água;
- c) método de limpeza;
- d) segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

**Quanto ao tipo de germicida:**

- a) Tipo de agente químico e concentração;
- b) tempo de contato para ação;
- c) influência da luz, temperatura e Ph;
- d) Interação com íons;
- e) toxicidade;
- f) inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- g) estabilidade;
- h) prazo de validade para uso;
- i) condições para uso seguro;

j) necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

## **V - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, inclusive papel higiênico , papel toalha , álcool em gel , sabonetes líquido , desinfetantes , dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

5.2. Quanto à mão-de-obra alocada para a prestação de serviços:

5.2.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.1.2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executado, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;

5.2.3. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

5.2.4. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/ fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes;

5.2.5. Manter sediado junto ao Contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.2.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

5.2.7. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE No. 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.

5.2.8. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital, conforme disposições contidas na NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

5.2.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.2.10. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

5.2.11. Manter a disciplina entre os seus funcionários;

5.2.12. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;

5.2.13. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.2.14. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

5.2.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.2.16. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

5.2.17. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

5.2.18. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

**5.2.19. Dos riscos inerentes à atividade:**

5.2.19.1.. Considerando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores, as seguintes Normas Regulamentadoras – NR, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, relativas à segurança e medicina do trabalho, serão de observância obrigatória:

5.1.19.1.1.. Norma Regulamentadora Nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de acidentes;

5.1.19.1.2.. Norma Regulamentadora Nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI

5.1.19.1.3. Norma Regulamentadora Nº 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

5.1.19.1.4.. Norma Regulamentadora Nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;

5.1.19.1.5.. Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações

insalubres;

5.1.19.1.6.. Norma Regulamentadora Nº 17 – Ergonomia;

5.1.19.1.7.. Norma Regulamentadora Nº 26 - Sinalização de Segurança;

5.1.19.1.8. Norma Regulamentadora Nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde

## **5.2. Dos produtos utilizados**

5.2.1. No início de cada mês, fornecer à Contratante todos os produtos necessários para a execução dos serviços de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequada, para a aprovação pela fiscalização do contrato; Utilizar produtos com os princípios ativos permitidos segundo a Resolução RDC No. 15/MS/SNVS, de 16/08/10- Fenólicos; quaternários de amônio; compostos orgânicos e inorgânicos liberadores de cloro ativo; iodo e derivados; alcoóis e glicóis; biguanidas.

5.2.2. Cabe à Contratada completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2.3. Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;

5.2.4. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da Contratada, ou com terceiros;

5.2.5. Utilizar produtos somente após devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e autorização do gestor/ fiscal do Contratante; e

107

5.2.6. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

**b) Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:**

- Estabelecer quais produtos pode ser utilizado.
- Adquirir somente produtos com notificação/ registro deferido no Ministério da Saúde
- Realizar a diluição automática em local adequado e por pessoal treinado de acordo com a NR 32.
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem).
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

<b>COR DA LUVA</b>	<b>INDICAÇÃO DE USO</b>
Amarela	Limpeza do teto, vidros, saída de ar condicionado, parede, pia remoção de pó e pias.
Verde	Coleta de resíduos e limpeza dos pisos em geral, limpeza do vaso sanitário.
Descartável	Limpeza dos mobiliários dos pacientes e das salas cirúrgicas.

**5.3. DOS MATERIAIS UTILIZADOS**

**5.3.1. PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE LUVAS E INDICAÇÃO DE USO**

<b>MATERIAIS</b>	<b>INDICAÇÕES</b>
Microfibra mop plano	Corredores e demais áreas afins
Pano de piso fechado	Limpeza do piso dos banheiros em geral
Mop seco (descartável)	Remover sujidades de corredores e áreas afins. Seu uso é anterior ao mop úmido
Mop úmido (etiqueta de identificação cor branco)	Limpeza do piso das copas.
Mop úmido (etiqueta de identificação cor azul)	Limpeza das áreas administrativas e corredores.
Mop úmido (etiqueta de identificação cor verde)	Limpeza das áreas assistenciais.

Rodos (alumínio / cabo 1,60 m)	Uso nos banheiros.
Microfibras na cor amarela	Limpeza do mobiliário das salas de laboratório
Microfibras na cor branca	Limpeza do mobiliário em geral.
Vassouras cerdas em nylon (cabo alumínio)	Limpeza molhada dos banheiros em geral e varrição de pátios externos.

**5.3.2. PADRONIZAÇÃO DAS CORES DOS RECIPIENTES (BALDES) E INDICAÇÕES DE USO**

COR DO RECIPIENTE	INDICAÇÃO DO USO
Azul. 	Água e detergente neutro
Vermelho 	Água limpa para enxágüe
Amarelo 	Água e detergente neutro (exclusivo para copas)
Cinza 	Água limpa para enxágüe (exclusivo para copas)
Branco 	Água e detergente neutro (exclusivo para mobília)
Branco 	Água limpa para enxágüe (exclusivo para mobília)

**5.4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS**

5.4.1. **Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** tem por finalidade a proteção do funcionário durante a realização de determinadas tarefas. É composto de óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de PVC na cor branca, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança e outros, todos os EPI's devem atender a norma de segurança do Ministério do Trabalho.

5.4.1.1. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade do fornecimento das luvas descartáveis a serem utilizadas na limpeza dos mobiliários e das máscaras PFF2 (N95)

para os isolamentos respiratórios.

**5.4.2. Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC):** tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. É composto de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas, coletor para resíduos de material perfurocortante e outros.

## **5.5. DA PADRONIZAÇÃO DOS CARROS DE SERVIÇO**

Destinado à guarda e transporte dos materiais e produtos indispensáveis para realização dos procedimentos diários de limpeza e conservação de todas as áreas. Deverão estar sempre limpos, organizados e abastecidos

### **5.5.1 Componentes do Carro Funcional de Limpeza para Áreas Críticas e Semicríticas**

Embalagem descartável para descarte de resíduo nas cores preto, branco, laranja e demais referentes à coleta seletiva;

- Papel higiênico;
- Papel toalha;
- 01 Frasco original de sabonete líquido;
- 01 Frasco original de solução multiuso
- 01 Frasco original de detergente neutro;
- 01 Frasco original de hipoclorito sódio 1%;
- 01 Frasco original de lustra móvel;
- 01 Frasco original de solução multiuso;
- 01 Frasco original de solução desodorizante;
- Luva nas cores amarela e verde;
- Luvas de procedimento;
- 02 Fibras de limpeza (01 branca e 01 verde);
- Microfibra para limpeza do mobiliário; diferenciado por cores (02 cores) 06 de cada;
- Pano para limpeza do piso dos banheiros e das copas (02 de cada);
- 01 mop pó;
- 01 mop úmido;
- 02 recipientes (baldes) pequenos (01 na cor azul, 01 na cor vermelho); limpeza do mobiliário geral;

- 02 recipientes (baldes) pequenos na cor branca para limpeza do mobiliário do paciente;
- 02 recipientes (baldes) pequenos (01 na cor cinza, 01 na cor amarelo); limpeza das copas;
- 01 conjunto de balde espremedor de duas cores (Sistema duplo balde)
- Suporte para mop pó e água com cabo em alumínio;
- Rodo com cabo de alumínio;
- Vassoura com cabo de alumínio (cerdas de nylon);
- Pá cata detritos com cabo de alumínio;
- Escova "lavatina" (cerda de nylon e cabo plástico);
- Escova de limpeza (cerda de nylon e cabo plástico);
- Placa de advertência - escrita em português;
- Jarro auxiliar para água;
- Máscara descartável (isolamentos);
- Pano diferenciado para limpeza do banheiro e copa (02 de cada);
- Recipiente para acondicionamento de material sujo como as flanelas e buchas.

**Obs.** É proibido o uso de recipientes improvisados.

5.5.2. Todos os carros funcionais para limpeza deverão ter portas para fechamento e tampa articulada para os sacos de vinil, objetivo de manter os resíduos acondicionados fechados.

5.5.3. Todas as áreas deverão ter carros funcionais para cada funcionário realizar as atividades pertinentes aos serviços de higiene e limpeza.

#### **5.5.4. DA RELAÇÃO DOS COMPONENTES DOS CARROS DE SERVIÇO PARA AS ÁREAS NÃO CRÍTICAS**

O carro funcional para áreas não críticas será composto dos mesmos itens e às respectivas quantidades já discriminadas para os carros de áreas críticas e semicrítica, exceto os indicados abaixo:

5.5.5. Recipientes (balde) 02 unidades de cor branca, luva e máscara (descartável) par uso em isolamentos limpeza de mobília do paciente.

## **5.6. DOS RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

5.6.1. Manter quadro de funcionários em número suficiente de forma a cumprir as obrigações assumidas, **PREVENDO EQUIPE PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DE LIMPEZAS TERMINAIS DAS ÁREAS DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS DE CRITICIDADE E FREQUÊNCIA;**

5.6.2. Manter quadro de funcionários em número suficiente de forma a cumprir as obrigações **PARA REALIZAR A COLETA DOS RESÍDUOS EM TODOS OS TURNOS DE TRABALHO DE ACORDO PGRSS INSTITUCIONAL**

### **5.6.3. DO CRITÉRIO MINIMO E PERFIL PARA ATUAÇÃO**

5.6.4. Quadro de Enfermeiros

Registro no Conselho Regional de Enfermagem – comprovado.

5.6.5. Quadro de operacional

Grau de Escolaridade recomendado - Ensino fundamental completo.

5.6.6. Quadro de encarregados e supervisores

Grau de Escolaridade recomendado - Ensino médio completo ou em curso.

**Obs.:** O quadro funcional não poderá ter funcionários sem alfabetização executando as atividades.

#### **5.6.7. Das exigências mínimas da qualificação do encarregado e supervisor**

- Ser pontual e assíduo;
- Ser ético;
- Ter fácil relacionamento;
- Ter postura perante o grupo;
- Conhecer as técnicas de limpeza, rotinas produtos e materiais;
- Ter equilíbrio emocional; ser estratégico para resolução dos problemas;
- Ser criativo e ter capacidade para tomada de decisão assim como admitir suas falhas

#### **5.7. Das recomendações gerais quanto à aparência pessoal**

5.7.1. Banho diário;

5.7.2. Unhas curtas, limpas e sem esmalte;

5.7.3. Cabelos curtos ou presos;

5.7.4. Uniformes limpos, sem manchas, passado, Íntegro, com realização de barra sem estar dobrada e confortável (mínimo duas mudas) cuidado com o uniforme e periodicidade de troca;

5.7.5. Crachá com foto recente uso obrigatório;

5.7.6. Sexo masculino: barba feita, cabelos curtos. Obs. O uso de anéis, pulseiras e outros são proibidos durante a realização das tarefas.

#### **5.8. DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA PROFISSIONAL (operacional, encarregado, supervisor e enfermeiro)**

5.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar descrição contendo as atribuições de cada categoria profissional.